GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 855 DE 18 DE JULHO DE 2012.

"Altera a Lei nº 684, de 1º de outubro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º e o **caput** do art. 2º, ambos da Lei nº 684, de 1º de outubro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, em operação de crédito no valor de até US$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares). **(NR)**

[...]"

"Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia a garantias da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo167, bem como, outras garantias em direito admitidas. **(NR)**

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de julho de 2012.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR
Governador do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA
18-JUL-2012 15:11 000257 1/3